

DA (IN)EFICÁCIA DO CONTROLE DA CORRUPÇÃO FRENTE AO DIREITO ADMINISTRATIVO

VILA, Cristina Aparecida Vieira¹; MARTINS, Moacir Alves²

PALAVRAS-CHAVE: corrupção, probidade, Administração Pública

A corrupção é um mal que tem se alastrado e, por sua natureza multidisciplinar, necessita do empreendimento de esforços conjuntos de vários ramos do conhecimento para a compreensão do problema, análise de suas causas, a prevenção da sua ocorrência e a contenção de suas alarmantes práticas. No presente trabalho, foi analisado o controle da corrupção frente ao Direito Administrativo, através do método hipotético dedutivo, revelando uma proposta diferenciada de tratamento do tema, geralmente focado sob o prisma de sua repressão. A fim de alcançar êxito na empreitada, o trabalho foi dividido em sete capítulos, a saber: o estado brasileiro e sua evolução histórica, instrumentos de controle da administração pública, controles da administração pública, princípios da administração pública, função e disfunção pública, probidade na administração pública: faculdade ou dever e corrupção lato sensu. Partiu-se de uma breve análise da formação política do Estado brasileiro, dando maior ênfase ao período colonial e imperial, nascedouro da sociedade brasileira. Abordaram-se os principais instrumentos do controle financeiro da Administração Pública, tais como o Sistema de Planejamento Integrado, disciplina legal das finanças públicas e licitações. Com relação aos tipos de controle da Administração, fez-se breve explanação sobre o controle interno e controle externo, nele incluído o controle parlamentar direto, o realizado pelo Tribunal de Contas e o controle jurisdicional. Posteriormente, maior ênfase foi dada ao estudo dos princípios mais importantes que regem a atividade estatal, nele incluindo os princípios constitucionais implícitos e explícitos, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade, motivação e finalmente da supremacia do interesse público. Foi necessário tecer algumas considerações em relação à função e disfunção pública tão afetos ao tema corrupção pública. Finalmente, centramos esforços no estudo da probidade administrativa, com o intuito de afastar a faculdade, visando demonstrar o dever de probidade por parte dos agentes públicos, como um dos meios preventivos no controle do problema. Ainda foi realizado sucinto esclarecimento sobre a conceituação do fenômeno “corrupção” em sentido amplo, demonstrando seus efeitos deletérios, apresentando, na medida do possível, o seu custo social. Por fim, concluiu-se que o Direito tem papel fundamental na elaboração de legislações adequadas para um controle eficaz da atividade estatal, bem como se torna responsável pela correta utilização desse arcabouço legal, aparelhando a sociedade para exercitá-lo. Ao final, demonstrou-se que apesar das imperfeições, o Direito Administrativo em especial, dispõe de instrumentos hábeis no controle da corrupção, que carecem, no mais das vezes, de efetiva aplicação, o que pode vir a ser alcançado através de uma atuação conjunta do Ministério Público, sociedade, cidadão e Poder Judiciário.

¹ Bacharel em Ciências Contábeis e Direito pelas Faculdades Integradas "Antônio Eufrásio de Toledo", Especialista em Planejamento e Gestão Municipal pela FCT-UNESP, Pós-Graduada em Direito e Processo do Trabalho.

² Orientador e Professor do Curso de Direito da FDPP – Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo”.